



Ministério do Meio Ambiente

Área Administrativa

Protocolo Geral Nº 00000.022828/2009-00

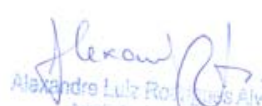

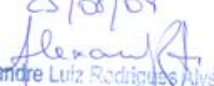
Data do Protocolo: 20/08/2009 **Hora do Protocolo:** 14:57:57
Nº do Documento: S/N **Data do Documento:** 20/08/2009
Tipo do Documento: E-MAIL
Procedência: [INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL]
Signatário/Cargo: João Carlos Antunes de Souza - Chefe da Divisão de Acreditação de Laboratórios.
Resumo: Em resposta ao Ofício nº 188/2009/DCONAMA/SECEX/MMA - Solicita esclarecimentos sobre a legislação pertinente, os procedimentos e prazos necessários para acreditação de laboratórios por este Instituto, visando garantir a adequação do citado artigo à proposta de Resolução.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Adriana Alves Torres de Souza] [EST1758]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 20/08/2009 **Hora da Tramitação:** 14:59:21
Destino: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Diretoria]
Despacho: À Coordenação Técnica, para ciência e encaminhamento.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Adriana Alves Torres de Souza] [EST1758]
Recebido: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º <u>Adriana</u> Encaminho, conforme solicitado. frab. = 01/08/09  Alexandre Luiz Rodrigues Alves Analista Ambiental Matrícula 2438833 CONAMA</p>	<p>2º <i>As Alexandre para formalizar comite ao chefe de Divisão do INMETRO, enviando as instruções com assento na CTAG cópia das informações fornecidas.</i>  21/08/09</p>
<p>3º <u>Nilo</u> Por digitalizar este e disponibilizar na página do processo e da última CTAG. frab. 25/08/09  Alexandre Luiz Rodrigues Alves Analista Ambiental Matrícula 2438823 CONAMA</p>	<p>4º Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor DCONAMA/SECEX/MMA Matr 1368547</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Ofício nº 341/Cgcre/Dicla

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600._____/_____/_____

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2009.

Prezado Senhor
Alexandre Luiz Rodrigues Alves
DCONAMA/SECEX/MMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar
Cep: 70.730-542 – Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 188/2009/DCONAMA/SECEX/MMA

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) atua na acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC. Cabe salientar que o sistema de acreditação operado pela Cgcre/Inmetro segue diretrizes que o colocam em equivalência com os de outros organismos estrangeiros congêneres, com os quais mantém acordos de reconhecimento mútuo com os membros plenos de foros internacionais de organismos de acreditação. Com estes acordos, os resultados das avaliações, ensaios e calibrações realizados pelos organismos de certificação e de inspeção, e laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro passam a ser aceitos pelos demais organismos de acreditação signatários, que, tal como o próprio Inmetro, devem ainda promover o acordo em seus próprios países, divulgando-o às autoridades reguladoras, à indústria e aos importadores. Desta forma, cabe informar o quanto é gratificante saber que há uma discussão no âmbito do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama sobre uma proposta de Resolução, estabelecendo que as análises da qualidade do solo, assim como das águas subterrâneas, deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro.

Com relação ao procedimento de acreditação da Cgcre/Inmetro, pode-se destacar o exposto no endereço eletrônico:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_lab.asp, através do fluxo da acreditação apresentado abaixo:



COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO – CGCRE
Chefe da Divisão de Acreditação de Laboratórios – DICLA
Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 – Rio Comprido – CEP: 20.261-232 – Rio de Janeiro – RJ
Telefones: 55 21 2563-2855/2857- Fax: 55 21 2563-2860 – E-mail: dicla@inmetro.gov.br

MOD-CGCRE-007 – Rev. 00 - Apr. AGO/2008



Continuação do Ofício nº 341/Cgcre, Dicla

- solicitação da acreditação;
- análise crítica da solicitação;
- formação da equipe de avaliação;
- análise da documentação;
- avaliação inicial do laboratório;
- decisão da acreditação e
- formalização da acreditação.

Considerando o exposto no Ofício nº 188/2009/DCONAMA/SECEX/MMA, foi realizada uma pesquisa com a palavra-chave "solo" no sítio da acreditação: <http://www.inmetro.gov.br/laboratórios/rble/>, onde constam 40 laboratórios acreditados. Com relação aos questionamentos apresentados:

1. A legislação própria do Inmetro imputa algum prazo para a acreditação dos laboratórios (dos parâmetros, metodologias e equipamentos) e/ou para a realização das análises?

Não. A acreditação é de natureza voluntária, podendo ser compulsória por exigência dos regulamentadores ao estabelecer a obrigatoriedade da acreditação para a realização de ensaios no âmbito de sua atuação. A Cgcre / Inmetro estabelece prazos para cada etapa do processo de acreditação, informação que consta no nosso site:

http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_lab.asp#etapas. A Cgcre / Inmetro utiliza avaliadores treinados e periodicamente monitorados para avaliarem a competência técnica dos laboratórios segundo os requisitos expostos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Desta forma, independentemente do número de ensaios solicitados no escopo de acreditação, o processo seguirá os mesmos trâmites, por exemplo, recebimento da documentação pertinente, análise da mesma e elaboração de relatório a ser disponibilizado ao laboratório, visita de avaliação, seguida do relatório de análise das ações corretivas, caso tenham sido apontadas na visita de avaliação.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Continuação do Ofício nº 341/Cgcre, Dicla

2. Quanto tempo leva o processo de acreditação de um laboratório que seja capaz de analisar a presença ou não nas amostras de solo de todas as substâncias listadas nos anexos da proposta da Resolução?

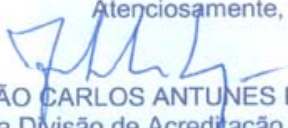
O tempo de acreditação de um laboratório varia de 06 a 12 meses, dependendo da prestação dos laboratórios em implantarem as ações corretivas relativas às não conformidades constatadas. Atualmente, a Dicla vem atuando com um tempo médio de acreditação de 10 meses. Entretanto, cabe salientar que para que um laboratório obtenha a acreditação em todos os parâmetros apresentados no anexo da resolução, este deve ter profissionais com conhecimento em diferentes técnicas analíticas, atuando em um amplo escopo de acreditação. Tal fato pode levar ao laboratório não atender aos prazos estabelecidos pela Cgcre/Inmetro para envio das ações corretivas, caso sejam evidenciadas não conformidades na análise da documentação e na visita de avaliação inicial. O período disponibilizado ao laboratório para tratamento de não conformidades (análise da documentação + visita de avaliação) é de 06 meses.

3. O Inmetro pode delegar o processo de acreditação dos laboratórios a outras instituições?

Não. A Cgcre/Inmetro é o organismo brasileiro de acreditação, conforme estabelecido no Decreto nº 6275 de 28 de novembro de 2007.

Com relação à participação na 95ª Reunião Ordinária do CONAMA, agradeço o convite e confirmo que estarei representando o Sr. Marcos Aurélio, Coordenador Geral de Acreditação.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Chefe da Divisão de Acreditação de Laboratórios



COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO - CGCRE

Chefe da Divisão de Acreditação de Laboratórios - DICLA

Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 - Rio Comprido CEP: 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones: 55 21 2563-2855/2857 - Fax: 55 21 2563-2860 - E-mail: dicla@inmetro.gov.br

MOD-CGCRE-007 - Rev. 00 - Apr. AGO/2008



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 - Brasília/DF - www.cnmama.gov.br

Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício nº 188 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 07 de agosto de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral de Acreditação - INMETRO
20261-232 - Rio de Janeiro/RJ


Assunto: Acreditação de laboratórios que realizam análises da qualidade do solo.

Ref: Processo nº 02000.000917/2006-33

Senhor Coordenador,

1. Encontra-se em discussão no Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, a proposta de resolução que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo e define diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas. A proposição, dentre outras orientações, estabelece que as análises da qualidade do solo, assim como das águas subterrâneas, deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO, como consta no art. 18 da referida proposta, em anexo.
2. Durante a apreciação da matéria na 52ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ, em 8 de julho de 2009, surgiram dúvidas quanto ao procedimento do INMETRO na acreditação de laboratórios para a análise das concentrações de substâncias que definem a qualidade dos diversos tipos de solos.
3. O texto original da proposta trazia que, na ausência de laboratórios acreditados, seriam aceitas análises realizadas por instituição reconhecida pelos órgãos ambientais ou de recursos hídricos para os respectivos parâmetros de interesse, por um prazo de 05 anos. Na ocasião, os conselheiros da CTAJ decidiram pela supressão desta parte do texto, temendo que laboratórios desqualificados pudessem realizar a referida análise.
4. Assim sendo, considerando a legislação pertinente, os procedimentos e prazos necessários para acreditação de laboratórios por esse Instituto, visando garantir a adequação do citado artigo à proposta de Resolução, solicito esclarecimentos sobre os seguintes questões levantadas pela Câmara Jurídica:
 - A legislação própria do INMETRO imputa algum prazo para a acreditação dos laboratórios (dos parâmetros, metodologias e equipamentos) e/ou para a realização das análises?
 - Quanto tempo leva o processo de acreditação de um laboratório que seja capaz de analisar a presença ou não nas amostras de solo de todas as substâncias listadas nos anexos da proposta de resolução?
 - O INMETRO pode delegar o processo de acreditação dos laboratórios a outras instituições?
5. Aproveitamos para convidá-lo a participar da 95ª Reunião Ordinária do CONAMA, a ser realizada nos dias 02 e 03 de setembro de 2009, no Auditório nº 1, Edifício sede do IBAMA, Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN Trecho 2, Brasília/DF.

Atenciosamente,


Adriana Mandarino
Diretora Substituta



"Papel não clorado, com menor custo ambiental"